



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 57/67

" Reajusta os Vencimentos dos Vereadores, Auxiliar da Câmara e do Prefeito Municipal.".-

Tranquilo Zanetti, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei-

Art. 1º - Serão nas seguintes importâncias os vencimentos dos Vereadores, Auxiliar da Câmara e do Prefeito Municipal para o Exercício de 1967-

- a) dos Vereadores - Sem Remuneração;
- b) Auxiliar da Câmara - Meio salário-mínimo mensal vigente nesta região;
- c) Prefeito Municipal - Quatro (4) salários-mínimos vigentes nesta região.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; e terá efeito legal a partir de primeiro de janeiro de 1967.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Bassano, aos -
doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.-

Tranquilo Zanetti
- Presidente da Câmara -

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano - Rs -

Registrado às fls nº do Li
vro nº 1 de Leis Numeradas.-

Belmiro F. Farina - Secretário Municipal -